



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Ofício nº. 031/2021

Origem: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº. 015/2021

Data: 21 de julho de 2021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AOS EVENTOS DE EXPANSÃO DO ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos que passamos a expor;

O incentivo ao esporte com premiações e doações surge como uma ferramenta motivadora para a participação de equipes e atletas nos eventos, gerando uma esperança no crescimento de cada equipe participante;

O fato da possibilidade de receberem a premiação implica em um suporte maior para a aquisições de materiais esportivos e gastos em futuros eventos municipais para as equipes premiadas e trazendo motivação das demais equipes participantes e não participantes para os próximos eventos;

Além dos atletas aprenderem a resolver conflitos sem o uso da violência, aprendendo a respeitar as divergências, dá aos jovens a oportunidade a lidar com a situação de sucesso e de fracasso, criando um senso de unidade entre as pessoas, e serve como espaço na construção de estratégias para lidar com sentimentos de raiva, frustração e algumas vezes agressão, conectando a prática esportiva com educação, saúde e inclusão social;

Isto posto, na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 015 DE 21 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AOS
EVENTOS DE EXPANSÃO DO ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes, autorizado a realizar, apoiar e incentivar os eventos de expansão do esporte e lazer.

§1º. As medidas de apoio, incentivo e manutenção aos diversos segmentos de esporte e lazer constituir-se-ão:

I - na realização de campeonatos, torneio, festivais, gincanas de cunho esportivo, promoções esportivas, jogos esportivos, incluindo os jogos esportivos estudantis;

II - no apoio ao esporte amador e estudantil, bem como a promoção de quaisquer eventos relacionados ao esporte e/ou *e-sports* em geral, em todos os seus segmentos;

III - na criação, ampliação e conservação de espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

§2º. O disposto neste artigo se realizará através de:

I - doação de materiais esportivos tais como bolas, cones, coletes, uniformes chuteiras, dentre outros, mediante termo de doação;

II - concessão de premiações aos participantes de eventos esportivos.

§3º. As premiações a que se refere o inciso II do §2º deste artigo poderão ser em dinheiro, troféus, medalhas, viagens, placas, dentre outros.

Art. 2º. Toda e qualquer premiação ou medida de incentivo especificada nesta lei será motivada através de parecer emitido pelo órgão ou unidade que indique ou solicite a efetivação da despesa.

Art. 3º. Fica autorizada a cobrança de taxa de inscrição nos eventos esportivos realizados no Município de Irupi, que será utilizada para custear as despesas do evento em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Art. 4º. As regras de premiação dos eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Irupi serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esportes consignadas no orçamento do Município de Irupi.

Parágrafo Único. Os recursos poderão ser próprios ou provenientes dos Governos Federal ou Estadual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

